



## DECRETO N° 2.314, de 05 de Janeiro de 2021.

Altera o Decreto n° 2.250, de 03 de janeiro de 2020 que define os valores dos preços públicos.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA,  
Prefeito Municipal de São Simão,  
Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições legais;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os serviços e tarifas públicas passarão a ser cobrados de acordo com a seguinte tabela:

<b>1</b>	<b>EXPEDIENTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
1.1	ATESTADOS	
1.2	CERTIDOES	
1.3	ALVARÁS NÃO PREVISTOS	26,13
1.4	TRANSFERÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA	44,37
1.5	BAIXAS DE QUALQUER NATUREZA	
1.6	DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO	52,47
<b>2</b>	<b>LIGAÇÃO DE ÁGUA</b> (sem material e sem cavalete para hidrômetro)	<b>VALOR R\$</b>
2.1	EM LOCAL SEM PASSEIO E SEM ASFALTO	
2.1.1	DO MESMO LADO DA RUA	82,51
2.1.2	LADO OPOSTO	143,82
2.2	OUTROS CASOS	
2.2.1	DO MESMO LADO DA RUA	76,01
2.2.2	DO LADO OPOSTO	179,84
2.3	BRAÇADEIRA DE FERRO	137,95
2.4	BRAÇADEIRA DE PVC	31,47
<b>3</b>	<b>CEMITÉRIO</b>	<b>VALOR</b>
3.1	EXUMAÇÃO	108,06
3.2	INUMAÇÃO	
3.3	PERPETUIDADE	129,48
<b>3.4</b>	<b>CARNEIRAS</b>	<b>VALOR R\$</b>



3.4.1	SIMPLES	1.099,15
3.4.2	DUPLOS	1.832,88
3.5	ALUGUEL DE VELÓRIO	0,00
<b>4</b>	<b>VEÍCULOS E MÁQUINAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
4.1	AMBULÂNCIA POR KM RODADO	
4.1.1	COM ENCAMINHAMENTO MÈDICO	
4.1.2	SEM ENCAMINHAMENTO MÈDICO	2,22
<b>4.2</b>	<b>CAMINHÃO POR VIAGEM TERRA OU ÁGUA</b>	
4.2.1	PERÍMETRO URBANO	97,45
4.2.2	FORA DO PERÍMETRO URBANO PREÇO DO ÍTEM 4.2.1+KM ATE 180 km	4,50
<b>4.3</b>	<b>CAMINHÃO POR VIAGEM REMOÇÃO DE ENTULHO</b>	<b>VALOR R\$</b>
4.3.1	PERÍMETRO URBANO	56,62
<b>4.4</b>	<b>MOTONIVELADORA</b>	<b>VALOR R\$</b>
4.4.1	POR HORA	202,51
<b>4.5</b>	<b>PÁ CARREGADEIRA</b>	<b>VALOR R\$</b>
4.5.1	POR HORA	131,71
<b>4.6</b>	<b>TRATORES DE PATRULHA AGRÍCOLA POR HORA</b>	<b>VALOR R\$</b>
4.6.1	DIAS ÚTEIS	74,06
4.6.2	SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	91,30
<b>4.7</b>	<b>RETROESCAVADEIRA</b>	<b>VALOR R\$</b>
4.7.1	POR HORA	217,19
<b>4.8</b>	<b>IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ OBRAS E SERVIÇOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
4.8.1	POR DIA	73,53
<b>5</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
5.1	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO	1,87 /M2
5.1.1	DESDOBRO E UNIFICAÇÃO DE IMÓVEL	0,34 /M2
5.1.1.1	PROJETOS SIMPLES ATÉ 50M2	Isento
5.1.1.2	DE 51 A 100M2	64,96
5.1.1.3	DE 101 A 200M2	128,96
5.1.1.4	ACIMA DE 200M2	254,96
5.1.2	PROJETO DE ESTRUTURA ESPECIAL	214,44
<b>5.2</b>	<b>PROJETOS DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO</b>	<b>VALOR R\$</b>
5.2.1	APROVAÇÃO	1.067,43
5.2.2	ALTERAÇÃO	533,71
<b>5.3</b>	<b>ALTERAÇÃO DE PROJETOS JÁ APROVADO</b>	<b>VALOR R\$</b>
5.3.1	COM ACRÉSCIMO DE ÀREA	128,96
<b>5.4</b>	<b>VISTORIAS</b>	
5.4.1	ALVARÁ, CERTIDÃO OU HABITE-SE	53,96
<b>5.5</b>	<b>REBAIXAMENTO DE GUIAS EXECUTADO PELA PREFEITURA</b>	<b>VALOR R\$</b>



5.5.1	ENTRADA DE VEÍCULOS (GARAGEM)	428,77
<b>5.6</b>	<b>NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
5.6.1	SEM MEDIÇÃO	28,46
5.1.2	COM MEDIÇÃO	50,99
<b>5.7</b>	<b>CONCERTO</b>	<b>VALOR R\$</b>
5.7.1	DE HIDRÔMETRO	76,44
<b>6</b>	<b>USO DO MATADOURO</b>	<b>VALOR</b>
		<b>Prejudicado</b>
6.1	ABATE DE BOVINOS	SUSPENSO
6.2	OUTROS ABATES	SUSPENSO
<b>7</b>	<b>USO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS COM FINS LUCRATIVOS</b>	<b>VALOR</b>
7.1	<b>TEATRO</b>	<b>INTERDITADO</b>
7.2	<b>CENTRO COMUNITÁRIO</b>	<b>532,45</b>
7.3	<b>GINÁSIO DE ESPORTES AMADEU GERAIGIRE</b>	<b>810,57</b>
7.3.1	<b>HORA POR MÊS</b>	<b>VALOR</b>
7.3.2	SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 13:00 AS 18:00H	<b>46,55</b>
7.3.3	SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 18:00 AS 22:30HS	<b>67,60</b>
7.3.4	SÁBADOS E DOMINGOS DAS 13:00 AS 18:00HS	<b>51,10</b>
7.3.5	SÁBADOS E DOMINGOS DAS 18:00 AS 22:30HS	<b>76,49</b>
<b>7.4</b>	<b>QUADRA POLISPORTIVA PROF. EDMUR A. MEDEIROS POR HORA</b>	
7.4.1	SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 13:00 AS 18:00H	30,15
7.4.2	SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 18:00AS 22:30	45,07
7.4.3	SÁBADOS E DOMINGOS DAS 13:00 AS 18:00H	33,54
7.4.4	SÁBADOS E DOMINGOS DAS 18:00AS 22:30H	52,58
<b>7.5</b>	<b>QUADRA DE TENIS PROF. EDMUR A MEDEIROS POR HORA</b>	<b>VALOR R\$</b>
7.5.1	ATÉ AS 18:00H	24,02
7.5.2	APÓS AS 18:00H	52,58
<b>8.</b>	<b>COBRANÇA DE TARIFAS DE ÁGUA M3</b>	<b>VALOR R\$</b>
8.1	DE 0 A 20M3	1,21
8.2	DE 21 A 40M3	1,70
8.3	DE 41ª 50M3	1,80
8.4	ACIMA DE 50M3	1,83
<b>9.</b>	<b>CÓPIAS REPROGRÁFICAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
9.1	CÓPIA SIMPLES	0,29
9.2	CÓPIA FRENTE E VERSO	0,43
9.3	CÓPIA DE LICITAÇÃO	
9.4	TOMADA DE PREÇOS	36,14
9.5	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	50,62
9.6	DE QUALQUER OUTRA NATUREZA	28,99



**Artigo 2º** - Os serviços prestados a terceiros, que não de utilidade pública, serão atendidos sem prejuízo dos interesses municipais e dependerão da disponibilidade dos equipamentos.

§ 1º - No caso de solicitação de veículos e máquinas, o interessado deverá preencher requerimento, onde será prevista a quantificação do uso e, após o deferimento, recolherá 50 % (cinquenta por cento) do montante estimado.

§ 2º - As horas de uso de máquinas serão contadas desde a saída do pátio da Prefeitura Municipal até o retorno ao mesmo local.

**Artigo 3º** - Os lançamentos não quitados serão corrigidos a partir da data do vencimento do prazo de pagamento, nos termos do artigo 243 do Código Tributário Municipal.

**Artigo 4º** - As tarifas mensais utilizadas para cobrança dos serviços de água, constante do item 8 da tabela do artigo 1º, serão baseadas no princípio da tarifa diferencial crescente sempre um consumo mínimo e consumos excedentes, e fixados de maneira a permitir a viabilidade econômico-financeira da prestação de serviços.

Paragrafo 1º - O preço da tarifa mínima é calculado considerando-se o consumo mínimo de 20m<sup>3</sup>.

Paragrafo 2º O preço da tarifa de coleta de esgoto é fixado em 30% do valor da tarifa de água e será lançada na mesma cobrança.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Simão, de 05 de janeiro de 2.021.

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**De acordo:** \_\_\_\_\_  
**DR. ANA CAROLINA MOTTA FERREIRA OAB/SP 441.450**  
**PROCURADORA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**